



PROCESSO	CAU/SP RE nº 034/2014
INTERESSADO	CECÍLIA RAMIREZ SARMIENTO
ASSUNTO	Requerimento de Registro profissional de diplomado no exterior
DELIBERAÇÃO Nº 066/2019 – CEF – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF – CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 06 de dezembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem em sua subseção II, alínea c, inciso I e alínea b, inciso VII; do art. 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 026/2012 e alterações, que dispõem sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 123/2016 que altera a Resolução CAU/BR nº 26, de 2012, estabelece no art.4º, §6º que: “*Não se requisitará a tradução dos documentos mencionados no §5º quando emitidos em língua espanhola*”; e §7º: “*É dispensada a tradução juramentada dos diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino superior estabelecidas nos Países do Mercado Comum do Sul – MERCOSUL*”;

Considerando a Deliberação nº 056/2018 CEF CAU/SP que aceita a documentação entregue após o prazo estabelecido e que determina que seja dado prosseguimento a análise do requerimento de registro profissional de *CECÍLIA RAMIREZ SARMIENTO, CPF: 210.473.948-98*;

Considerando a Deliberação nº 057/2018 CEF CAU/SP que pede para DILIGENCIAR o processo de *CECÍLIA RAMIREZ SARMIENTO, CPF: 210.473.948-98* solicitando a complementação dos documentos;

Considerando que a interessada enviou e-mail solicitando ampliação do prazo para apresentação dos documentos em 20/12/2018, justificando que a Unicamp está em recesso;

DELIBERA:

1. **Conceder prazo de 60 (sessenta) dias corridos, não prorrogável, para a apresentação dos documentos solicitados, para posterior análise do requerimento de registro profissional DEFINITIVO de CECÍLIA RAMIREZ SARMIENTO, CPF: 210.473.948-98.**

Com 08 **votos favoráveis** dos conselheiros José Antonio Lanchoti, Flávio Marcondes, Delcimar Marques Teodozio, José Marques Carriço, Leda Maria Lamanna F R Van Bodegraven, Nelson Gonçalves de Lima Junior, Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Andressa Rodriguez Hernandez, e



03 ausências dos conselheiros Carolina Margarido Moreira, Vinicius Hernandez de Andrade e Milton L de Almeida Braga.

São Paulo, 10 de janeiro de 2019.

José Antonio Lanchoti
Coordenador

Flávio Marcondes
Coordenador –Adjunto

Delcimar Marques Teodozio
Membro

José Marques Carriço
Membro

Leda Maria Lamanna F R Van Bodegraven
Suplente

Nelson Gonçalves de Lima Junior
Membro

Vanessa Gayego Bello Figueiredo
Membro

Andressa Rodriguez Hernandez
Suplente